

OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 615, DE 23 DE MARÇO DE 1.959.

Dispõe sobre elevação de salários

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam elevados para Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros) mensais, a partir do mês de janeiro de 1.959, os salários dos servidores municipais, extranumerários mensalista que percebem remuneração inferior à ora fixada.

Artigo 2º - Ao padrão " A " constante da Tabela nº I, anexa à Lei nº 609, de 31-12-1958, é atribuído, a partir do mês de janeiro de 1.959, vencimento mensal de Cr\$ 5.100,00 (cinco mil e cem cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão per conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas oportunamente, se necessário.


Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de março de 1.959.

Thiago Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
Euclides Nóbile  
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,  
em 23 de março de 1.959.

  
Euclides Nóbile  
Diretor Administrativo